

**Candidato(a)**

ALESSANDRA CRISTINE HELRIGEL ABREU

**CPF**

811.663.621-91

**Vaga**

(Etapa 1) (00163) ADVOGADO (A)

**Situação**

Indeferido

**Data de registro**

14/05/2025 17:06:50

**Recurso**

Analizando o quadro de documentação para participar do processo seletivo, observei que a documentação que juntei o Certificado referente a Pós-Graduação em Direito Público, não foi classificada, apresentou como inválida. Estou requerendo a reanálise do referido documento, (Certificado que foi retirado do portal virtual da Faculdade onde fora cursado), sendo portanto necessária a pontuação para o respectivo certame.

**Candidato(a)**

ALESSANDRA CRISTINE HELRIGEL ABREU

**CPF**

811.663.621-91

**Vaga**

(Etapa 1) (00163) ADVOGADO (A)

**Usuário que respondeu**

Natalli G. Dias Barreto

**Data da resposta**

15/05/2025 17:41:18

**Resposta**

Senhora candidata, solicitamos que reanalise o Resultado Preliminar publicado no site da OVG, relativo ao Termo de Referência nº 06/2025, para o cargo de Advogado(a) Júnior - Nível "A". A candidata está inserida na linha de número 44, com pontuação de 5,00 pontos para o documento mencionado, qual seja, Certificado de pós-graduação em Direito Público. Todavia, os certificados inseridos para comprovação de capacitação não foram considerados em razão da data, uma vez que, o período estipulado para tais comprovações conforme consta do item 4.2.3.2. do Termo de Referência nº06/2025, foi de 21/04/2020 a 21/04/2025, sedo que, por sua vez, a candidata encaminhou comprovações de 2015. Recurso Indeferido